

**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE  
ALVORADA DO NORTE  
AVENIDA DONA GERCINA RODRIGUES DE MIRANDA S/Nº BAIRRO NOVO  
IPIRANGA  
CNPJ:05.509.957/0001-81**

---

CONTRATO Nº 052/2018

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO  
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE  
ALVORADA DO NORTE - GO E A EMPRESA GOLD  
PREV CONSULTORIA ATUARIAL E DE  
INVESTIMENTOS.**

O Fundo de Previdência do Município de Alvorada do Norte - FUNPAN, inscrito no CNPJ sob o nº 05.509.957/0001-81, com endereço na Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda s/nº, Bairro Nova Ipiranga, Alvorada do Norte – GO., neste ato representado pela Gestora Sra. Gilvânia Ferreira Alvim Silva, brasileira, portadora do CPF nº 885.614.371-20, e a GOLD PREV Consultoria Atuarial e de Investimentos, ora denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.451.081/0001-62, estabelecida à Avenida dos Engenheiros, nº 431 – sala 902, Manacas, Belo Horizonte, Minas Gerais, representada pelo seu Diretor, Sr. Júlio André Laranjo, CPF nº 070.861.746-88, Atuário Miba nº. 1.743, e Consultor de Investimentos, firmam entre si o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS na forma a seguir e em conformidade com os termos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços a seguir discriminados:

- a) Elaboração da Avaliação Atuarial, exercício 2018, data-base dez/2017, atendendo toda a legislação atuarial vigente;
- b) Elaboração e envio de Nota Técnica Atuarial e Certificado Digitalizado da Nota Técnica Atuarial, pelo sistema CADPREV;
- c) Preenchimento do DRAA - Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial pelo sistema CADPREV;
- d) Elaboração, Preparação, e Transmissão pelo Sistema CADPREV Web, dos Fluxos Atuariais;
- e) Emissão de (01) uma via do Relatório de Avaliação Atuarial, impresso em cores em papel couche, que descreve de forma detalhada os resultados da Avaliação Atuarial.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

**1 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

1.1 - O CONTRATADO executará os serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento no prazo de 90 dias, após o recebimento de todas as informações que se fazem necessárias para elaboração das atividades descritas neste contrato.

**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE  
ALVORADA DO NORTE  
AVENIDA DONA GERCINA RODRIGUES DE MIRANDA S/Nº BAIRRO NOVO  
IPIRANGA  
CNPJ:05.509.957/0001-81**

---

CONTRATO Nº 052/2018

1.2 - O CONTRATADO deverá solicitar ao CONTRATANTE a documentação necessária para execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira no prazo de cinco dias úteis a partir da assinatura deste instrumento.

A documentação será fornecida ao CONTRATADO mediante assinatura de protocolo de recebimento.

## **2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

2.1 - O CONTRATANTE deverá fornecer as informações e documentações requeridas pelo CONTRATADO.

2.2 – O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições especificadas neste instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES DOS SERVIÇOS**

Em razão da prestação dos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Instrumento, O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia de R\$4.532,00 (Quatro Mil e Quinhentos e Trinta e Dois Reais).

## **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O presente Contrato terá validade por todo ano de 2018, cessando após este período, automaticamente, todos os poderes conferidos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO.

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente Contrato não firma relação de emprego entre as partes.

O CONTRATADO responsabiliza-se por contratações de terceiros, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade Civil, Criminal ou Trabalhista perante estes terceiros contratados.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA MORA E MULTA**

O descumprimento de qualquer cláusula deste contrato importa em pagamento de multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato para a parte inadimplente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente CONTRATO poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou por iniciativa de qualquer uma das partes, sendo que, neste caso, a parte interessada na rescisão arcará com

**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE  
ALVORADA DO NORTE  
AVENIDA DONA GERCINA RODRIGUES DE MIRANDA S/Nº BAIRRO NOVO  
IPIRANGA  
CNPJ:05.509.957/0001-81**

---

CONTRATO Nº 052/2018

pagamento de multa no importe de 20% (vinte por cento) do valor contratual e restituição dos valores pagos antecipadamente.

O CONTRATO será rescindido automaticamente por descumprimento da cláusula contratual denominada DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO, item 1.1, com restituição das quantias antecipadas e incidência da multa prevista na CLÁUSULA SEXTA deste Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas oriundas deste contrato correrão por conta do Orçamento vigente sob a rubrica própria.

**CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Havendo a necessidade de alterações ou prorrogações, visando adequar o presente instrumento aos fins públicos buscados pelo CONTRATANTE, as modificações serão pactuadas e formalizadas mediante de termo aditivo ao contrato, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Alvorada do Norte – GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**ALVORADA DO NORTE - GO, 01 de março de 2018.**

---

**Gilvânia Ferreira Alvim Silva**  
**Fundo de Previdência do Município de Alvorada do Norte**  
**CONTRATANTE**

**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE  
ALVORADA DO NORTE  
AVENIDA DONA GERCINA RODRIGUES DE MIRANDA S/Nº BAIRRO NOVO  
IPIRANGA  
CNPJ:05.509.957/0001-81**

---

CONTRATO Nº 052/2018

---

**Júlio André Laranjo**  
**GOLD PREV CONSULTORIA ATUARIAL E DE INVESTIMENTOS**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_